

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2021

O SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atraso no retorno de informações oriundas de todas as secretarias que se vinculam às matérias tributárias e não-tributárias referentes aos processos internos e administrativos que necessitam de esclarecimento para fins de defesa nos processos judiciais e defesas da procuradoria;

Considerando a falta de instrumentalização dos processos que são despachados pelo Cadastro que necessitam de diligências “in loco”, como a devida medição de lotes e recadastramento destes e dos proprietários de imóveis; bem como, nos setores de Núcleo de ISS quanto a falta de juntada de documentos, como os cálculos de lançamento de ISS (ver se acrescentamos os processos do Núcleo de ISS ou não);

Considerando que não raras vezes as Secretarias, órgãos da Administração Direta e Indireta atrasam e/ou não cumprem as solicitações de informações e juntada de documentos,

DETERMINA:

Art. 1º Que cada secretaria, em especial as seguintes: Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras, cumpram o prazo designado no despacho de remessa da Procuradoria-Geral do Município, em especial do Núcleo de Execução Fiscal enviando o processo interno/administrativo contendo a resposta solicitada e devidamente instrumentalizada com os documentos pertinentes a cada processo, tais como: fotos, matrículas e mapas.

Art. 2º Em caso de impossibilidade justificada de remessa da resposta no prazo designado no despacho contido no processo, a Secretaria deverá informar tal situação à Procuradoria-Geral do Município – Núcleo de Execução Fiscal no prazo de 05 dias anteriores ao término do prazo informado no respectivo despacho administrativo dentro das normas

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

ordem de serviço 10/2021- p 2/2

legais, principalmente se houver perda de prazo ou prejuízo para defesa.

Art. 3º A inobservância das determinações acima acarretará a responsabilização

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Centro Adm. Municipal, 5 de novembro de 2021.

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br